

Anúncio de Início de Distribuição de Notas Promissórias
(Commercial Papers)



TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 02.558.132/0001-69
Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 226, 7º andar - Brasília - DF

Coordenadores



UNIBANCO



Coordenadores Contratados



Para efeitos legais e referência da Comissão de Valores Mobiliários, o Banco BBA Creditanstalt S.A. é o coordenador líder da presente emissão de Notas Promissórias.

Comunicam a distribuição pública da 2ª (segunda) emissão de Notas Promissórias, constituída de 500 (quinhentos) títulos, com valor unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o montante de

R\$ 250.000.000,00

Classificação de Risco Atlantic Rating para a Emissão: AR-2+

Classificação de Risco Fitch Ratings para a Emissão: A

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- **Autorização:** RCA da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. realizada em 11 de dezembro de 2000.
- **Número de Séries:** Única.
- **Valor Unitário:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Quantidade de Títulos:** 500 (quinhentas) notas promissórias.
- **Montante da Emissão:** R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
- **Preço de Subscrição:** As notas promissórias poderão ser subscritas a qualquer tempo dentro do prazo de distribuição pública pelo seu valor unitário, mediante deságio a ser aplicado na data de subscrição e integralização, de forma a adequar a remuneração dos títulos às condições de mercado da época da colocação.
- **Integralização:** À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- **Prazo de Vencimento:** O vencimento das notas promissórias observará o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de subscrição de cada nota promissória.
- **Forma:** As notas promissórias terão a forma nominativa, admitindo-se o endosso em preto para transferência de titularidade.
- **Local de Pagamento:** As notas promissórias serão pagas, no vencimento, na sede da sociedade emissora ou em instituição financeira contratada para tal fim, ou via CETIP.
- **Resgate Antecipado:** A emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, respeitado o prazo de carência de 90 (noventa) dias a contar da data de subscrição das notas promissórias, para o primeiro resgate, mediante anuência prévia do titular, resgatar antecipadamente as notas promissórias objeto da presente emissão, total ou parcialmente, neste caso mediante sorteio ou leilão, sendo que, para tanto, a emissora informará aos detentores das notas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do resgate, através da publicação de aviso no jornal Gazeta Mercantil. A partir do primeiro resgate, as notas promissórias em circulação poderão ser objeto de novos resgates, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias com relação ao resgate anterior, desde que observados os procedimentos acima previstos. O resgate implicará, automaticamente, no cancelamento da nota promissória.
- **Vencimento Antecipado:** Os titulares das notas promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes da emissão e exigir o imediato pagamento pela emissora do valor das notas promissórias em circulação pelo seu valor de resgate, independentemente de aviso, interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos fatos descritos nas alíneas (i) e (ii) a seguir. A emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, se obrigará a efetuar o resgate antecipado compulsório das notas promissórias no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Resgate Antecipado emitida pelo(s) detentores das notas promissórias, a qual só poderá ser feita após a divulgação de que trata o artigo 3º da Instrução CVM nº 299/99, no caso da alínea (i), e 30 (trinta) dias após a data do vencimento da dívida ou obrigação, no caso da alínea (ii): (i) caso haja a alienação, a qualquer título, do controle acionário, direto ou indireto, da empresa emissora, pelos atuais acionistas; e, (ii) caso a emissora, qualquer de suas controladas ou subsidiárias, deixe de pagar quaisquer dívidas ou cumprir quaisquer obrigações a que esteja obrigada, como e quando tal dívida ou obrigação vençam, observado qualquer período de carência aplicável, ou, ainda, deixar de cumprir ou observar qualquer pacto ou avença que caiba a qualquer delas observar, em valor igual ou superior a R\$ 10 milhões, não regularizado em um período máximo de 30 (trinta) dias, a contar do inadimplemento.
- **Garantia:** Não haverá qualquer tipo de garantia.

- **Procedimento da Distribuição:** A distribuição das notas promissórias se dará através de procedimento diferenciado, previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30/09/80. As notas serão destinadas ao público em geral, não sendo utilizada a sistemática de reserva antecipada, inexistindo lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos na emissora. Os Coordenadores terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do registro pela CVM para a colocação das notas promissórias.

2. NEGOCIAÇÃO

As notas promissórias da presente emissão serão negociadas no mercado de balcão NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

3. LOCAL DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS

As notas promissórias poderão ser subscritas nos seguintes endereços dos Coordenadores:

BANCO BBA CREDITANSTALT S.A. (Líder do Lançamento)
Av. Paulista, 37 - 20º andar, São Paulo, SP.
CNPJ/MF nº 31.516.198/0001-94;

UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891, Pinheiros, São Paulo, SP.
CNPJ/MF nº 33.700.394/0001-40;

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Travessa Oliveira Bello, 34 - 4º andar, Centro, Curitiba, PR.
CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89;

BANCO BRASCAN S.A.
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
CNPJ/MF nº 33.923.111/0001-29; e

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO
Av. Rio Branco, 110 - 30º andar, Rio de Janeiro, RJ.
CNPJ/MF nº 34.111.187/0001-12;

Coordenadores Contratados:

BANCO ITAÚ S.A.
Rua Boa Vista, 176, São Paulo, SP.
CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
Al. Santos, 466 - 9º andar, São Paulo, SP.
CNPJ/MF nº 60.770.336/0001-65

BANCO ABC BRASIL S.A.
Av. Paulista, nº 37 - 14º e 15º andares, São Paulo, SP.
CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06

4. BANCO MANDATÁRIO E CUSTODIANTE

BANCO ITAÚ S.A.
Rua Boa Vista 176, São Paulo, SP.

5. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

12.01.2001.

6. REGISTRO NA CVM

CVM/SRE/RNP/2001/001 em 10.01.2001.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a empresa emissora e a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao coordenador ou na CVM.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários - CVM objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas."